

E-PROTOCOLO N.º 21.641.033-5

DATA: 29/01/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 162/2024

APROVADO EM 15/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IRMÃO GERMANO RHODEN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação do referido curso, da instituição de ensino referida.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação do referido curso, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 21.641.033-5

Esta instituição de ensino possui o respectivo credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Resolução Secretarial n.º 6676/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos, de 01/07/2023 a 01/07/2026, com fundamento no Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023 o qual aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Dep/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiram Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação do referido curso, da instituição de ensino citada.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação do referido curso, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V e Título IV, Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos e da Cessação de atividades escolares.

E-PROTOCOLO N.º 21.641.033-5

A Comissão de Verificação emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

OBSERVAÇÃO: Este relatório circunstanciado contém informações referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2023, período da oferta do curso, pois atualmente, os alunos já foram remanejados para o Colégio Estadual Senador Attilio Fontana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional; Os recursos humanos foram remanejados para outras instituições do município de Toledo, conforme contrato; e, recursos materiais, mobiliários e equipamentos já transportados para o Colégio Estadual Senador Attilio Fontana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, o qual ficará com a guarda e expedição da documentação escolar.

Pelo protocolado nº 21.206.026-7, o Prefeito de Toledo, solicita a cessação do compartilhamento das dependências da EM Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até o final do ano letivo de 2023, justificando a necessidade da implantação de Tempo Integral naquela comunidade.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, com as seguintes Matrizes Curriculares:

E-PROTOCOLO N.º 21.641.033-5

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:



COLÉGIO ESTADUAL IRMÃO GERMANO RHODEN
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RUA TOMAZ GONZAGA, 2030 – VILA PIONEIRA – TOLEDO – PR
CEP 85909-493 – TEL: (45) 3252-6612
toogermanorhoden@seed.pr.gov.br

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

| NRE: Toledo | | MUNICÍPIO: Toledo | | |
|---|--|--------------------------|----------|----------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COL. EST. IRMÃO GERMANO RHODEN – ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Carlos João Treis – Vila Pioneiro | | Telefone: (45) 3252-6612 | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: 20/1823 – IF1 | TURNOS: Noturno | C.H. 1.234 h | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 | | FORMA: PRESENCIAL | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | MÓDULO 1 | MÓDULO 2 | MÓDULO 3 |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | - | 50 | - |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 50 | - |
| | LÍNGUA INGLESA | - | 83 | - |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | - | 134 | - |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA | 33 | - | - |
| | GEOGRAFIA | 67 | - | - |
| | HISTÓRIA | 67 | - | - |
| | SOCIOLOGIA | 33 | - | - |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 150 | - | - |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | - | - | 100 |
| | QUÍMICA | - | - | 100 |
| | BIOLOGIA | - | - | 100 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB | | 350 | 317 | 300 |
| PROJETO DE VIDA | | 17 | 17 | 17 |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO | | - | - | 17 |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS | | - | - | 17 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL | 50 | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | - | 66 | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS | CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | - | - | 66 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS | | 67 | 83 | 117 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF | | 417 | 400 | 417 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO | | 1.234 Horas | | |

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
RG 3.405.911-0
Decreto n.º 00069/2023
Chefe – NRE Toledo

E-PROTOCOLO N.º 21.641.033-5

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:



COLÉGIO ESTADUAL IRMÃO GERMANO RHODEN
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RUA TOMAZ GONZAGA, 2030 – VILA PIONEIRA – TOLEDO – PR
CEP 85909-493 – TEL: (45) 3252-6612
toogermanorhoden@seed.pr.gov.br

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

| NRE: Toledo | | MUNICÍPIO: Toledo | | |
|---|--|--------------------------|------------|------------------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COL. EST. IRMÃO GERMANO RHODEN– ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Carlos João Treis – Vila Pioneiro | | Telefone: (45) 3252-6612 | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ | | | | |
| CURSO: 20/1824 – IF2 | | TURNO: Noturno | | C.H. 1.408 Horas |
| NRE: Toledo | | MUNICÍPIO: Toledo | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | MÓDULO 1 | MÓDULO 2 | MÓDULO 3 |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | - | 50 | - |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 50 | - |
| | LÍNGUA INGLESA | - | 83 | - |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | - | 134 | - |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA | 33 | - | - |
| | GEOGRAFIA | 67 | - | - |
| | HISTÓRIA | 67 | - | - |
| | SOCIOLOGIA | 33 | - | - |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 150 | - | - |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | - | - | 100 |
| | QUÍMICA | - | - | 100 |
| | BIOLOGIA | - | - | 100 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB | | 350 | 317 | 300 |
| PROJETO DE VIDA | | 17 | 17 | 17 |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO | | - | - | 17 |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS | | - | - | 17 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL | 50 | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | - | 66 | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | |
| QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS | - | - | 60 |
| | FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL | - | - | 50 |
| | INFORMÁTICA BÁSICA | - | - | 30 |
| | LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO | - | - | 50 |
| | MATEMÁTICA FINANCEIRA | - | - | 50 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | 240 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS | | 67 | 83 | 291 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F. | | 417 | 400 | 591 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO | | 1.408 Horas | | |

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
RG 3.405.911-0
Decreto n.º 00069/2023
Chefe – NRE Toledo

E-PROTOCOLO N.º 21.641.033-5

Com vistas à indicação de cessação do curso, cabe destacar que a Coordenação de Documentação Escolar - CDE/DNE/DPGE/Seed, apresentou a seguinte informação sobre o Relatórios Finais:

Em atendimento à solicitação dessa Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, que se trata de pedido de Reconhecimento do Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógica - Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden – EF- EM do município e NRE de Toledo.

Esta Coordenação Informa que os Relatórios Finais do Curso foram analisados e não validados por esta Coordenação, por falta de Reconhecimento do Curso. Porém quando publicado em Diário Oficial da União será feita a Validação.

Em resumo, após análise do protocolado constatou-se que em 31/12/2023, a oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram encerradas.

A Licença Sanitária está vigente até 21/06/2024 e o Certificado de Conformidade até 13/07/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

E-PROTOCOLO N.º 21.641.033-5

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação do referido curso, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO / NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|-------------------------------|-----------------|--|--|--|
| CE Irmão Germano Rhoden – EFM | Toledo/ Toledo | N.º 866/17, de 14/03/17 de 02/02/17 a 02/02/25 | N.º 6676/23, de 19/09/23 Prazo: 01/07/23 a 01/07/26 | Desde 01/07/2023 até 31/12/2023, exclusivamente para fins de cessação |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual do Paraná, com especial atenção ao Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP